RESOLUÇÃO N. 05/ 2012 – TRANSFERÊNCIA DO MESTRADO PARA O DOUTORADO
DE 28 DE MAIO DE 2012.

Estabelece critérios para a transferência de alunos do PPGCI/UFMG – do nível de mestrado para o de doutorado.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO/UFMG, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando que o Regulamento do PPGCI prevê em seu artigo 27 o estabelecimento de critérios para a transferência, excepcionalmente, de alunos do mestrado para o doutorado, resolve:

Art. 1º A solicitação justificada do orientador poderá ser apresentada quando do exame de qualificação ou da elaboração da dissertação de mestrado, na fase de análise dos dados.

Art. 2º O aluno para ser transferido do nível de mestrado para doutorado deverá:

1. Ter publicado ou ter o aceite de publicação, de pelo menos, um artigo ou um capítulo de livro em co-autoria com um professor do Programa, após sua admissão no PPGCI/UFMG,
2. Apresentar projeto de pesquisa ou relatório parcial de pesquisa que atenda aos seguintes requisitos:

    a. Questão de pesquisa explícita, original e condizente com trabalho em nível de doutorado;
    b. Referencial teórico e metodologia relevantes à questão de pesquisa apresentada;
    c. Bibliografia atualizada e representativa da Ciência da Informação.
    d. O texto deverá ser auto-suficiente, ou seja, não necessitar de pedido de esclarecimentos, revisão ou defesa do candidato.

3. Carta de aceitação de orientação por professor do PPGCI, podendo ser o mesmo orientador da dissertação de mestrado, no caso deste preencher os requisitos para orientação de doutorado.
4. Curriculum vitae, comprovado.

Art. 3º - A solicitação será analisada por comissão composta por três professores do PPGCI/UFMG e indicada pelo Colegiado, vedada a participação do orientador:

1. Poderá fazer parte da comissão professor de outro programa de pós-graduação, a critério do colegiado.
2. A comissão emitirá parecer com base na análise de:
    - Solicitação justificada do professor orientador,
    - Projeto de pesquisa apresentado pelo aluno no exame de qualificação, ou relatório parcial de pesquisa apresentado posteriormente ao exame.

- *Curriculum vitae* do candidato, a ser examinado de acordo com os critérios adotados para a admissão ao doutorado.

3. A comissão terá o prazo de até um mês, após o recebimento da documentação, para emitir o parecer.

Art. 4º - Revoga-se a resolução 11/2002.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGCI/ECI.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2012

Profa. Gercina Ângela Borém de Oliveira Lima
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Ciência da Informação